



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.844 /

o

"ALTERA OS ARTIGOS 11 E 12 DO DECRETO Nº 5.833, DE 02 DE OUTUBRO DE 1997, QUE 'DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS'."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART. 1º - O artigo 11 do Decreto nº 5.833, de 02/10/97, que "Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários e fiscais", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 11 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Em se tratando de crédito previsto no inciso II do art. 3º, o órgão competente procederá ao levantamento do saldo remanescente, expedindo o respectivo processo à Divisão da Dívida Ativa para execução."

ART. 2º - O caput do art. 12 do Decreto nº 5.833, de 02/10/97, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogados seus parágrafos 1º e 2º:

"ART. 12 - O pagamento das parcelas a que se refere este decreto deverá ser efetuado através de guias bancárias, expedidas por estabelecimentos bancários autorizados."

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO

Secret. Munic. Fazenda

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1810, de 21/10/97.